



**Governo do Estado de São Paulo  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo  
Centro de Compras**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 149.00000766/2025-11

**Interessado:** Centro de Suprimentos e Administração Patrimonial

**Assunto:** Aquisição de materiais de expediente para atendimento ao IPEM-SP

**PREGÃO ELETRÔNICO**

90019/2025

**CONTRATANTE (UASG)**

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO GOVERNO DE SÃO PAULO – IPEM/SP (172201)

**OBJETO**

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de materiais de expediente para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP e suas respectivas Regionais.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 30.678,50

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 10/12/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por grupo.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo Administrativo nº149.00000766/2025-11**

Torna-se público que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, Autarquia Estadual, por meio do Centro de Compras do Departamento de Administração, sediado na Rua Santa Cruz, nº 1922, Vila Gumerindo, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de materiais de expediente para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP e suas respectivas Regionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por mais de um item, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o grupo 1 – itens 01 a 25, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do Grupo

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REDUÇÃO MÍNIMA (R\$)
	1	430290	<b>APONTADOR PARA LÁPIS</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	2	483433	<b>BORRACHA</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,01
	3	602027	<b>CAIXA PARA ARQUIVO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	4	615588	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,01

	5	432816	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,01
	6	407220	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA -</b> demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,01
	7	477113	<b>CANETA MARCA TEXTO – AMARELO FLUORESCENTE</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	8	463460	<b>CLIPS 2/0</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	9	339517	<b>COLA EM BASTÃO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
1	10	478198	<b>COLA LÍQUIDA</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	11	319267	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	12	626116	<b>FITA ADESIVA 12x30</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	13	617122	<b>GRAMPEADOR DE MESA</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,30
	14	425226	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,10
	15	392212	<b>LÁPIS HB nº 2 PRETO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,01
	16	609140	<b>PASTA PLÁSTICA EM L</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,10
	17	202401	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,25
	18	435050	<b>PINCEL ATÔMICO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	19	447943	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	20	447944	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	21	447945	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	22	435077	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	23	305103	<b>RÉGUA 30CM</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,05
	24	333031	<b>SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,01
	25	375302	<b>TESOURA GRANDE COM 20CM</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,10

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo(s) de itens:

6.19.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
	1	<b>APONTADOR PARA LÁPIS</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 2,13
	2	<b>BORRACHA</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 1,93
	3	<b>CAIXA PARA ARQUIVO</b> - demais especificações	R\$ 4,79

	conforme ANEXO I Termo de Referência	
4	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 1,37
5	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 1,08
6	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 1,23
7	<b>CANETA MARCA TEXTO – AMARELO FLUORESCENTE</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 2,83
8	<b>CLIPS 2/0</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 3,54
9	<b>COLA EM BASTÃO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 4,69
10	<b>COLA LÍQUIDA</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 2,12
11	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 2,56
12	<b>FITA ADESIVA 12x30</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 2,03
13	<b>GRAMPEADOR DE MESA</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 27,21
14	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 8,49

15	<b>LÁPIS HB nº 2 PRETO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 1,11
16	<b>PASTA PLÁSTICA EM L</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 10,46
17	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 22,07
18	<b>PINCEL ATÔMICO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 4,95
19	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 5,12
20	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 4,45
21	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 5,29
22	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 5,56
23	<b>RÉGUA 30CM</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 2,08
24	<b>SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 0,32
25	<b>TESOURA GRANDE COM 20CM</b> - demais especificações conforme ANEXO I Termo de Referência	R\$ 11,21

6.19.1.2. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.

6.19.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e- Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez

por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [compras@ipem.sp.gov.br](mailto:compras@ipem.sp.gov.br)

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preços o prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
- (3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 2% a 2,5% do valor do Contrato;
- (4) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 1% a 1,5% do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.20.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.20.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.20.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail para [compras@ipem.sp.gov.br](mailto:compras@ipem.sp.gov.br) (Centro de Compras).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.2. ANEXO II – Modelo referente a planilha de proposta;

14.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

14.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.14.5. ANEXO IV.1 – Cadastro Reserva.

**Mario Lucio da Silva**  
Ordenador de Despesas

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do objeto**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de expediente, por meio de registro de preços, para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP e suas respectivas Regionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>

1	APONTADOR PARA LÁPIS - PLÁSTICO COM DEPÓSITO	430290	Unidade	30	2,13	63,90
2	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA A LÁPIS	483433	Unidade	60	1,93	115,80
3	CAIXA PARA ARQUIVO	602027	Unidade	1.500	4,79	7.185,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL	615588	Unidade	1.200	1,37	1.644,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA	432816	Unidade	250	1,08	270,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA	407220	Unidade	160	1,23	196,80
7	CANETA MARCA TEXTO – AMARELO FLUORESCENTE	477113	Unidade	330	2,83	933,90
8	CLIPS 2/0	463460	Caixa	80	3,54	283,20
9	COLA EM BASTÃO	339517	Unidade	250	4,69	1.172,50
10	COLA LÍQUIDA	478198	Unidade	110	2,12	233,20
11	CORRETIVO LÍQUIDO	319267	Unidade	100	2,56	256,00
12	FITA ADESIVA 12x30	626116	Rolo	130	2,03	263,90
13	GRAMPEADOR DE MESA	617122	Unidade	30	27,21	816,30
14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	425226	Caixa	120	8,49	1.018,80
15	LÁPIS HB nº 2 PRETO	392212	Unidade	500	1,11	555,00
16	PASTA PLÁSTICA EM L - TRANSPARENTE	609140	Pacote	1200	10,46	12.552,00
17	PERFURADOR DE PAPEL (MANUAL) - MÉDIO	202401	Unidade	30	22,07	662,10
18	PINCEL ATÔMICO	435050	Unidade	30	4,95	148,50
19	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	447943	Unidade	30	5,12	153,60
20	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	447944	Unidade	30	4,45	133,50
21	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	447945	Unidade	30	5,29	158,70
22	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE	435077	Unidade	30	5,56	166,80

23	<b>RÉGUA 30CM</b>	<b>305103</b>	Unidade	30	2,08	62,40
24	<b>SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO</b>	<b>333031</b>	Unidade	3.000	0,32	960,00
25	<b>TESOURA GRANDE COM 20CM</b>	<b>375302</b>	Unidade	60	11,21	672,60
						<b>30.678,50</b>

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, bem como o quantitativo e valores registrados, conforme disposto no item 6.1.6 do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objetivo é suprir futuramente o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP e suas respectivas Regionais, com materiais de expediente, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

### **Subcontratação**

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente compra é rotineira da Administração e está prevista no DFD nº 544/2024, que trata da aquisição dos materiais de expediente, e se justifica pela necessidade de manutenção das atividades a serem desenvolvidas pelo IPEM-SP e as suas respectivas Delegacias Regionais.

2.2. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de expediente para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP e suas respectivas Delegacias Regionais.

2.3. A contratação de empresa via Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP e suas respectivas Delegacias Regionais, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado.

2.4. O fornecimento de materiais de expediente dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os materiais são necessários para a regular execução dos serviços desempenhados pelos empregados públicos e terceirizados,

durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades funcionais.

2.5. Registra-se, que a necessidade foi identificada por conta do encerramento da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, relacionada à aquisição de materiais de expediente, bem como a identificação de itens constantes da lista de materiais do almoxarifado. Assim, se justifica a necessidade de se manter uma Ata de Registro de Preços vigente, em razão dos motivos supracitados.

### 3. **Descrição da solução**

#### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A aquisição dos materiais de expediente para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP e suas respectivas Regionais, se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto 11.462/2023.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

3.3 O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos materiais se baseia nos termos dos incisos I, III e IV do Art. 3º do Decreto 11.462/2023:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4 Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:

1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;

2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração;

3. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução; e

4. Permite um controle eficaz dos estoques.

3.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.6 Caso o IPEM-SP identifique a necessidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica previsto também que o quantitativo, bem como os valores registrados sejam renovados para o exercício seguinte.

3.7 O fornecimento dos materiais é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidade permanentes.

#### **Da justificativa do caráter continuado da contratação**

3.8 A contratação de empresa para o fornecimento contínuo dos materiais de expediente para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP e suas respectivas Regionais, visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente termo de referência.

3.9 O fornecimento contínuo de material de expediente representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo -IPEM-SP e suas respectivas Regionais, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.10 Desta forma, por ser tratar de materiais de expediente, indispensável para possibilitar a regular execução dos serviços desempenhados pelos empregados públicos e terceirizados, durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades funcionais, fica evidenciada a necessidade de continuidade de fornecimento destes materiais.

3.11 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o Ata de Registro de Preços tenha prazo de vigência de 12 (meses) contados da sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.11.1 Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

a) Poder manter o estoque do almoxarifado em constante rotatividade com produtos novos, pois só serão solicitados novos a medida em que os materiais forem acabando.

b) Poder manter o estoque mínimo, de forma que possamos otimizar o espaço físico do almoxarifado.

c) A contratação por este período e com a possibilidade de prorrogação, torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

d) Caso haja necessidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a quantidade estimada a ser contratada poderá ser renovada para um satisfatório atendimento no período seguinte.

### **Do fornecimento dos materiais**

3.12 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Rua Engenheiro Américo de Carvalho Ramos, Nº 72 - Vila Gumercindo, São Paulo - SP, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 09h às 16h, previamente agendada com o Centro de Suprimentos e Administração Patrimonial (ADSAP), área responsável pela futura aquisição, por meio dos telefones (11) 3581-2025/(11)3581-2089.

3.13 Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente, as especificações constantes no Termo de Referência.

3.14 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da empresa vencedora da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.15 A empresa vencedora da Ata de Registro de Preços deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Termo de Referência.

3.16 Os materiais deverão ser novos, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes no Termo de Referência;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c)às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.17 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

3.18 Será recusado material deteriorado ou avariado.

3.19 No ato da entrega, a Administração poderá solicitar testes dos materiais, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na forma da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os materiais ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no Art. 337-L do Código Penal.

3.20 A entrega dos materiais no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e materiais necessários para a entrega.

#### **Da adesão à ata de registro de preços**

3.21 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A contratação estará limitada exclusivamente ao atendimento das necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP, não sendo permitida a participação posterior de órgãos ou entidades não participantes, tampouco a adesão por interessados externos na condição de “carona”.

3.22 A vedação se justifica em razão das especificidades técnicas e operacionais do objeto licitado, que contempla itens padronizados e com frequência de entrega definida de forma personalizada para as unidades da Sede e Delegacias Regionais do IPEM/SP. A ampliação indiscriminada da demanda por meio de adesões externas comprometeria o equilíbrio da execução contratual, afetando o planejamento logístico, os prazos de atendimento e o controle de qualidade dos materiais fornecidos. Além disso, a previsão de atendimento exclusivo confere maior segurança à Administração na execução e fiscalização do contrato, alinhando-se aos princípios da eficiência e do interesse público.

**Abaixo constam as descrições dos itens:**

**Item 1: APONTADOR PARA LÁPIS - PLÁSTICO COM DEPÓSITO** - Especificações: Apontador para lápis com um furo e depósito vertical, lâmina de aço inoxidável, confeccionado em resinas termoplásticas, depósito (coletor) em material ABS e com marca impressa em seu corpo, medindo 6cm de altura e 2,5cm de largura e 1,5cm de profundidade. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 2: BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA A LÁPIS** - Especificações: Borracha em látex natural na cor branca, macia, para apagar escrita a lápis, com capa revestida com material plástico, medindo 42mm de comprimento e 21mm de largura e 11mm e altura 11mm. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 3: CAIXA PARA ARQUIVO** - Especificações: Caixas para arquivo "morto", na cor parda, de papelão ondulado, duplex, 02 ondas, parede simples, revestimento Kraft, desmontável, dimensões aproximadas montada: comprimento: de 350 a 360mm e largura: de 135 a 140mm e altura: de 240 a 250mm. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 4: CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL** - Especificações: Caneta esferográfica com a cor da tinta azul, formato do corpo sextavado e transparente para visualização da tinta, escrita média, modelo simples e descartável, com a tampa protetora e de topo na mesma cor da tinta e a tampa deve ser ventilada com padrão ISO. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega

**Item: 5: CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA** - Especificações: Caneta esferográfica com a cor da tinta preta, formato do corpo sextavado e transparente para visualização da tinta, escrita média, modelo simples e descartável, com a tampa protetora e de topo na mesma cor da tinta e a tampa deve ser

ventilada com padrão ISO. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 6: CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA** - Especificações: Caneta esferográfica com a cor da tinta vermelha, formato do corpo sextavado e transparente para visualização da tinta, escrita média, modelo simples e descartável, com a cor da tampa protetora e de topo na mesma cor da tinta e a tampa deve ser ventilada com padrão ISO. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 7: CANETA MARCA TEXTO – AMARELO FLUORESCENTE** - Especificações: Caneta marca texto amarelo fluorescente a base de água, corpo em polipropileno ou plástico rígido, formato da ponta chanfrada e macia. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 8: CLIPS 2/0** - Especificações: Clips especial 2/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 Unidades. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 9: COLA EM BASTÃO** - Especificações: Cola em bastão branca com glicerinado a secagem incolor, sem cheiro, pesando 20g, de fácil aplicação, a base de éter poliglicosídeo, o produto deverá vir em tubo plástico em polipropileno ou resina sintética, glicerina, água e conservantes; Cor: Branca; Acondicionamento: Em tubo bastão Característica: Atóxica. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 10: COLA LÍQUIDA** - Especificações: Cola líquida com 40g, na cor branca, com a composição declarada na embalagem de acetato de polivinila (PVA), lavável, atóxica, em tubo plástico, para utilização em papéis. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 11: CORRETIVO LÍQUIDO** - Especificações: Corretivo líquido a base de água, não atóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, secagem rápida, inodoro e não inflamável, em frasco com 18ml. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 12: FITA ADESIVA 12x30** - Especificações: Fita adesiva transparente pequena para uso geral, medindo 12mm de largura por 30m de comprimento. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 13: GRAMPEADOR DE MESA** - Especificações: Grampeador de mesa de metal, na cor preta, para grampear no mínimo 20 folhas, medindo 20,4cm de comprimento e 4,5 cm de largura e 8,5 de altura na frente, com estrutura metálica, de alta resistência, com matéria prima da base protetora de plástico ou embrorrachada, tamanho do grampo utilizado 24/6 e 26/6. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 14: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6** - Especificações: Grampo para grampeador 26/6, com 5000 unidades/gramos, em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem e acabamento galvanizado, embalagem individual, em caixa de papelão. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 15: LÁPIS HB nº 2 PRETO** - Especificações: Lápis grafite nº 2 (HB), sextavado, confeccionado em madeira, revestido com material cerâmico, na cor verde e grafite resistente, fixado a madeira, medindo 02mm de espessura, com as dimensões aproximadas de 170mm comprimento e 6,5 mm de diâmetro. Os lápis deverão possuir no corpo a gravação com nome do fabricante, nº e outras informações que forem necessárias. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 16: PASTA PLÁSTICA EM L - TRANSPARENTE** - Especificações: Pasta Arquivo Plástico em L, com embalagem contendo 10 (dez) unidades, em polipropileno, na cor cristal (transparente), medindo entre 320 a 330mm de altura e 220 a 230mm de largura. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 17: PERFORADOR DE PAPEL (MANUAL) - MÉDIO** - Especificações: Perfurador de papel, manual médio, com estrutura metálica, de alta resistência, com a matéria prima da base protetora e armazenamento em plástico e com a capacidade de perfuração de no mínimo de 20 folhas de gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, na cor preto, com 02 (dois) vazadores/furos, com marginador/seta indicativa para centralização dos furos. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 18: PINCEL ATÔMICO** - Especificações: Pincel atômico em material plástico rígido, tipo ponta, feltro, tipo carga recarregável, cor da tinta preta, com ponta grossa e retangular chanfrada, tampa

protetora e de tampo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega

**Item 19: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL** - Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta AZUL, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com a ponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de topo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 20: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO** - Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta PRETO, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com a ponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de topo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 21: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO** - Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta VERMELHO, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com a ponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de topo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 22: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE** - Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta VERDE, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com aponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de tampo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 23: RÉGUA 30CM** - Especificações: Régua de 30cm, em acrílico transparente, com escala em mm e baixo relevo. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 24: SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO** - Especificações: Saco plástico para pasta catálogo, em polietileno em baixa densidade), com 04 furos, medindo, transparente (incolor), tamanho da folha A4 (297x210mm), espessura/micras: mínima 0,15 micra. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**Item 25: TESOURA GRANDE COM 20CM** - Especificações: Tesoura com lâminas em aço Inox, com cabo em polipropileno/plástico atóxico, formato anatômico, com a ponta pontiaguda e arredondada. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

#### 4. Requisitos da contratação

4.1 Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 14.133/2021, as eventuais exigências de certificações de qualidade, normas técnicas ou provas de conformidade aplicáveis aos itens desta contratação serão individualmente justificadas no Termo de Referência, evidenciando sua pertinência e proporcionalidade.

4.2 A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição dos materiais.

4.3 Ressalta-se que, conforme pesquisa de mercado realizada, o segmento fornecedor demonstra amplitude e pluralidade de empresas aptas a atender tais requisitos, garantindo, assim, a preservação da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

4.4 A contratação será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de registro de preços, pelo critério de julgamento Menor Preço, de acordo com a Lei 14.133/21 e o Decreto 11.462/23.

4.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/21.

4.6 Os requisitos fundamentais para a contratação devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.

4.7 A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a demanda do IPEM-SP.

#### 4.8. Sustentabilidade

4.8.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à quantidade, conforme for aplicável.

#### **4.9. Da Exigência de amostra**

4.9.1 Considerando a natureza dos itens objeto desta contratação, classificados como **bens comuns de prateleira**, não será exigida a apresentação de amostras pelos licitantes.

4.9.2 A prova de qualidade do produto ofertado em relação às especificações do edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

a) comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; **ou**

b) declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto; Tal medida visa garantir a adequação do objeto contratado sem restringir a ampla participação e a competitividade do certame.

#### **4.10. Garantia dos Produtos**

4.10.1 Não será exigida garantia.

#### **4.11. Exigências de Qualificação Econômico-Financeira e Técnica**

4.11.1 Considerando que o objeto desta contratação envolve o fornecimento de bens de prateleira, não serão exigidos atestados de capacidade técnica específica dos licitantes, uma vez que tais itens são amplamente disponíveis no mercado e não demandam especialização para fornecimento.

4.11.2 Da mesma forma, não se prevê a imposição de exigências de qualificação econômico-financeira excessivas. Serão observados apenas os requisitos mínimos previstos na legislação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária). Essa medida garante a isonomia, a ampla competitividade e evita restrições indevidas ao mercado fornecedor.

#### **4.12. Demais requisitos**

4.12.1 Apresentar declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a proibição de trabalho noturno e insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

4.12.2 Apresentar Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais.

#### **4.13. Da forma de apresentação de preços**

4.13.1 A proposta escrita deverá conter:

4.13.1.1 Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, conforme previsto no Termo de Referência.

4.13.1.2 Preço unitário e total de cada item, devendo neles estarem incluídas todas às despesas, tais como: tributos, embalagens, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

4.13.1.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso)

4.13.1.4 Os preços unitários deverão ser apresentados com o máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescente, prevalecendo 02 (duas) casas decimais no valor total.

#### **4.14.Do reajustamento dos preços e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro**

4.14.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

4.14.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.14.2.1 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.14.2.1.1 Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

4.14.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.14.2.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.14.2.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

4.14.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

4.14.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.14.2.6.1 Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

4.14.3 É obrigação do contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observando o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.3.1 O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

#### **4.15.Garantia da contratação**

4.15.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demaisiadamente o preço dos produtos.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5.1. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS**

5.1.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser realizada na Rua Engenheiro Américo de Carvalho Ramos, Nº 72 - Vila Gumercindo, São Paulo - SP, CEP: 04130-040, das 09h às 16h, previamente agendado com o Centro de Suprimentos e Administração Patrimonial - ADSAP, do IPEM/SP, área responsável pela futura aquisição, por meio dos telefones (11) 3581-2025/(11) 3581-2089.

5.1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo,

forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

5.1.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência;

5.1.5. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.1.6. O fornecedor deverá entregar os materiais/produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.1.7. Será recusado material/produto deteriorado ou avariado;

5.1.8. No ato da entrega, a Administração poderá solicitar testes dos materiais/produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do material produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

5.1.9. A entrega dos materiais/produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

## 5.2. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.2.1. A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

5.2.2. A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Centro de Suprimentos e Administração Patrimonial - ADSAP, conforme disposto no item 5.1.1.

5.2.3. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, será feita nova comunicação com o fornecedor, via e-mail;

5.2.4. Os materiais/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2.5. O recebimento provisório dos materiais/produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.2.6. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais fazem parte do ADSAP.

5.2.7. Caso os materiais/produtos estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vícios, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante e-mail ou ofício, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.2.8. Somente após a verificação do enquadramento dos materiais/produtos com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.2.9. Será recusado material/produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.2.10. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um material/produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.2.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do material/produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.2.12. No ato da entrega, a Administração poderá solicitar testes dos materiais/produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os materiais/produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

## 6. **Modelo de gestão do contrato**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7.

### Critérios de medição e pagamento

#### 7.1. Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do objeto

#### 7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.6 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.4.2 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.

## **Critérios de seleção do fornecedor**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **8.2. Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será com entrega parcelada, a ser feita conforme demanda do Centro de Suprimentos e Administração Patrimonial.

### **8.3. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **8.4. Habilidade jurídica**

**8.4.1 Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.4.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.3 Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

**8.4.4 Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**8.4.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.4.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**8.4.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.5. Habilidade fiscal, social e trabalhista**

**8.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, quando for o caso.

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

## **8.7. Outras comprovações**

8.7.1 Tratando-se de consórcio:

8.7.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuênciam do Contratante até o integral cumprimento do objeto da

contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.7.1.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 30.678,50**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.678,50** (trinta mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento do Estado.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 17056/172201;
- II) Fonte de Recursos: 170050219;
- III) Programa de Trabalho: 14125172456690000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: Não há.

**10.3.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## ANEXO II

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM-SP

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

#### 1. Identificação da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Endereço: Representante Legal: CPF:

Telefone:

E-mail:

#### 2. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APONTADOR PARA LÁPIS - PLÁSTICO COM DEPÓSITO Especificações: Apontador para lápis com um furo e depósito vertical, lâmina de aço inoxidável, confeccionado em resinas termoplásticas, depósito (coletor) em material ABS e com marca impressa em seu corpo, medindo 6cm de altura e 2,5cm de largura e 1,5cm de profundidade. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	30		
2	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA A LÁPIS Especificações: Borracha em látex natural na cor branca, macia, para apagar escrita a lápis, com capa revestida com material plástico, medindo 42mm de comprimento e 21mm de largura e 11mm e altura 11mm. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12		Unidade	60		

	(doze) meses a partir da data de entrega.				
3	<b>CAIXA PARA ARQUIVO</b> Especificações: Caixas para arquivo "morto", na cor parda, de papelão ondulado, duplex, 02 ondas, parede simples, revestimento Kraft, desmontável, dimensões aproximadas montada: comprimento: de 350 a 360mm e largura: de 135 a 140mm e altura: de 240 a 250mm. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega		Unidade	1.500	
4	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL</b> Especificações: Caneta esferográfica com a cor da tinta azul, formato do corpo sextavado e transparente para visualização da tinta, escrita média, modelo simples e descartável, com a tampa protetora e de topo na mesma cor da tinta e a tampa deve ser ventilada com padrão ISO. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega		Unidade	1.200	
5	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA</b> Especificações: Caneta esferográfica com a cor da tinta preta, formato do corpo sextavado e transparente para visualização da tinta, escrita média, modelo simples e descartável, com a tampa protetora e de topo na mesma cor da tinta e a tampa deve ser ventilada com padrão ISO. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega		Unidade	250	
6	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA</b> Especificações: Caneta esferográfica com a cor da tinta vermelha, formato do corpo sextavado e transparente para visualização da tinta, escrita média, modelo simples e descartável, com a cor da tampa protetora e de topo na mesma cor da tinta e a tampa deve ser ventilada com padrão ISO. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	160	
7	<b>CANETA MARCA TEXTO – AMARELO FLUORESCENTE</b> Especificações: Caneta marca texto amarelo fluorescente a base de água, corpo em polipropileno ou plástico rígido, formato da ponta chanfrada e macia . VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	330	

8	CLIPS 2/0 Especificações: Clips especial 2/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 Unidades. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Caixa	80		
9	COLA EM BASTÃO Especificações: Cola em bastão branca com glicerinado a secagem incolor, sem cheiro, pesando 20g, de fácil aplicação, a base de éter poliglicosídeo, o produto deverá vir em tubo plástico em polipropileno ou resina sintética, glicerina, água e conservantes; Cor: Branca; Acondicionamento: Em tubo bastão Característica: Atóxica. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	250		
10	COLA LÍQUIDA Especificações: Cola líquida com 40g, na cor branca, com a composição declarada na embalagem de acetato de polivinila (PVA), lavável, atóxica, em tubo plástico, para utilização em papéis. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	110		
11	CORRETIVO LÍQUIDO Especificações: Corretivo líquido a base de água, não atóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, secagem rápida, inodoro e não inflamável, em frasco com 18ml. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	100		
12	FITA ADESIVA 12x30 Especificações: Fita adesiva transparente pequena para uso geral, medindo 12mm de largura por 30m de comprimento. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Rolo	130		
13	GRAMPEADOR DE MESA Especificações: Grampeador de mesa de metal, na cor preta, para grampear no mínimo 20 folhas, medindo 20,4cm de comprimento e 4,5 cm de largura e 8,5 de altura na frente, com estrutura metálica, de alta resistência, com matéria prima da base protetora de plástico ou emborrachada, tamanho do grampo utilizado 24/6 e 26/6. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	30		
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR					

14	26/6 Especificações: Grampo para grampeador 26/6, com 5000 unidades/grampos, em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem e acabamento galvanizado, embalagem individual, em caixa de papelão. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Caixa	120	
15	LÁPIS HB nº 2 PRETO Especificações: Lápis grafite nº 2 (HB), sextavado, confeccionado em madeira, revestido com material cerâmico, na cor verde e grafite resistente, fixado a madeira, medindo 02mm de espessura, com as dimensões aproximadas de 170mm comprimento e 6,5 mm de diâmetro. Os lápis deverão possuir no corpo a gravação com nome do fabricante, nº e outras informações que forem necessárias. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	500	
16	PASTA PLÁSTICA EM L - TRANSPARENTE Especificações: Pasta Arquivo Plástico em L, com embalagem contendo 10 (dez) unidades, em polipropileno, na cor cristal (transparente), medindo entre 320 a 330mm de altura e 220 a 230mm de largura. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Pacote	1200	
17	PERFURADOR DE PAPEL (MANUAL) - MÉDIO Especificações: Perfurador de papel, manual médio, com estrutura metálica, de alta resistência, com a matéria prima da base protetora e armazenamento em plástico e com a capacidade de perfuração de no mínimo de 20 folhas de gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , na cor preto, com 02 (dois) vazadores/furos, com marginador/seta indicativa para centralização dos furos. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	30	
18	PINCEL ATÔMICO Especificações: Pincel atômico em material plástico rígido, tipo ponta, feltro, tipo carga recarregável, cor da tinta preta, com ponta grossa e retangular chanfrada, tampa protetora e de tampo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	30	
	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL				

19	Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta AZUL, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com a ponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de topo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	30	
20	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta PRETO, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com a ponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de topo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	30	
21	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta VERMELHO, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com a ponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de topo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	30	
22	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE Especificações: Pincel marcador para quadro branco, com a cor da tinta VERDE, formato do corpo cilíndrico/arredondado, com ponta de acrílico ou poliéster, embalagem descartável, tampa protetora e de topo na cor da tinta. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	30	
23	RÉGUA 30CM Especificações: Réguas de 30cm, em acrílico transparente, com escala em mm e baixo relevo. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	30	
24	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO Especificações: Saco plástico para pasta catálogo, em polietileno em baixa densidade), com 04 furos, medindo, transparente (incolor), tamanho da folha A4 (297x210mm), espessura/micras: mínima 0,15 micra. VALIDADE:		Unidade	3.000	

	Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.				
25	TESOURA GRANDE COM 20CM Especificações: Tesoura com lâminas em aço Inox, com cabo em polipropileno/plástico atóxico, formato anatômico, com a ponta pontiaguda e arredondada. VALIDADE: Indeterminada ou de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		Unidade	60	

Obs. 1: Em caso de divergência entre a descrição do item Compras.Gov e a constante no Termo de Referência, prevalecerá a constante do Termo de Referência.

Obs. 2. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos estão inclusos no preço da proposta

3. Condições Gerais Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia: Pagamento:

Dados Bancários: Banco do Brasil

(Nome/assinatura do representante)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº /\_, Processo nº /\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM/SP, por intermédio do Centro de Compras do Departamento de Administração, com sede na Rua Santa Cruz, 1922, Vila Gumercindo, na cidade de São Paulo - SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.924.981/0001-58, neste ato representado pelo Superintendente, Senhor Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior, nomeado pelo Ato do Vice-Governador do Estado em 18 de janeiro de 2023, publicado no DOE de 19 de janeiro de 2023, portador da Cédula de Identidade RG nº 019.469.403-0, inscrito no CPF sob o nº 120.668.798-24, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº 149.00000766/2025-11, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação(ões) futura(s) de materiais de expediente para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP e suas respectivas Regionais, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº xxxxxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ( <i>nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)
1							
2							
3							
4							

5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM/SP.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar e Termo de Referência.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será observada conforme estabelecido neste instrumento. A execução das aquisições dela decorrentes dependerá, a cada exercício financeiro, da disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar um exercício financeiro, da previsão no plano plurianual.

5.1.2. As aquisições serão realizadas mediante emissão de nota de empenho, observando-se os prazos e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, devendo constar a indicação da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedações a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuênciam do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO IV.1

### Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Lucio Da Silva, Ordenador de Despesas**, em 25/11/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0090001969** e o código CRC **42933F3B**.